



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 11961627 - P-GJAP-SEMAGIS-CRFPDJM-DAPADP

SEI!TJPR Nº 0043941-50.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11961627

Ata da 9ª (nona) sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (06.06.2025), às 13 horas e 30 minutos, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hayton Lee Swain Filho, 1º Vice-Presidente, Fernando Wolff Bodziak, Corregedor-Geral da Justiça, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça, Vitor Roberto Silva, Fernando Antonio Prazeres, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca e Ângela Maria Machado Costa. Sendo a sessão secretariada por mim, bacharel Rafael Dallago Villas Boas, secretário do Conselho da Magistratura e havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida e discutida a ata da 7ª (sétima) sessão ordinária, do dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025), ela foi aprovada. **Foi adiado o seguinte feito: 1 – RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0000002–18.2025.8.16.7100.** Recorrente: Álvaro de Quadros Neto, à época Agente Interino do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa. Advogados: Drs. Rodrigo Luis Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Ana Flavia Hadas, Ricardo Alberto Kanayama. Comarca: Ponta Grossa. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: Adiado. **Foram julgados os seguintes feitos: 2 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0013390-31.2024.8.16.7000.** Assunto: Acumulação de Serviço Notarial. Requerente: Bruna Agostinho Barbosa Altoé, Agente Delegada do Tabelionato de Notas de Nova Esperança. Advogado: Dr. Antonio Mansano Neto. Acompanhou presencialmente ao ato o Dr. Antonio Mansano Neto. Comarca: Nova Esperança. Relatora: Desª. Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, deferiu o pedido da requerente, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça. **3 – RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0002986–14.2024.8.16.0179.** Recorrente: Rogério Portugal Bacellar, Agente Delegado do 6º Tabelionato de Protesto de Títulos de Curitiba. Advogados: Drs. Rosane Aparecida Frason e Vicente Paula dos Santos. Sustentação Oral realizada pela Dra. Rosane Aparecida Frason. Comarca: Curitiba. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa. **4 – RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0021434–32.2024.8.16.6000.** Recorrente: Adriano Richa, Oficial de Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul. Advogados: Drs. Daniel Wunder Hachem, Felipe Klein Gussoli, Luzardo Faria, Anderson Henry Kwan. Sustentação Oral realizada pelo Dr. Anderson Henry Kwan. Recorrido: Corregedoria-Geral da Justiça. Comarca: Campina Grande do Sul. Relator: Des. Vitor Roberto Silva. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, indeferiu o pedido do recorrente, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator, Vitor Roberto Silva. **5 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0015726–06.2021.8.16.6000.** Assunto: Denominação do Fórum da Comarca de Ampére. Interessados:

Assembleia Legislativa do Paraná e Câmara Municipal de Ampére. Comarca: Ampére. Relatora: Desa. Lidia Maejima, Presidente. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprovou a proposta do Dr. Alexandre Afonso Knakiewicz, no sentido de denominar o Fórum da Comarca de Ampére em homenagem ao Excelentíssimo Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça. **6 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0004904–23.2025.8.16.7000.** Assunto: Alteração do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Proponente: Corregedoria da Justiça. Comarca: Curitiba. Relatora: Des^a. Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprovou a alteração do Art. 675, Inc. V, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça. **7 – RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0040950–38.2024.8.16.6000.** Recorrente: (1): Geovania Tatibana de Souza, Advogada. Advogada: Geovania Tatibana de Souza. Recorrente: (2): Bruno Cesar Cajueiro, Advogado. Advogado: Dr. Bruno Cesar Cajueiro. Recorrido: Corregedoria–Geral da Justiça. Comarca: Curitiba. Relator: Des. Vitor Roberto Silva. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não conheceu do Recurso da recorrente Geovania Tatibana de Souza, bem como conheceu e negou provimento ao Recurso do recorrente Bruno Cesar Cajueiro, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator, Vitor Roberto Silva. **8 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0114057–18.2024.8.16.6000.** Embargante: Mariane Vargas Figueiredo de Lacerda, Oficial do Registro Civil e Anexos da Comarca de Nova Fátima. Advogados: Drs. Pedro Ribeiro Giamberardino e Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero. Embargado: Corregedoria da Justiça. Comarca: Nova Fátima. Relator: Des. Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. **9 – RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0004646–06.2025.8.16.6000.** Recorrente: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mariana. Recorrido: Juízo de Direito Diretor do Fórum. Comarca: Bandeirantes. Relatora: Des^a. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa. **10 – RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0082956–60.2024.8.16.6000.** Recorrente: Associação de Registro Civil das Pessoas Naturais do Paraná – ARPEN/PR. Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Giamberardino. Recorrido: Corregedoria–Geral da Justiça. Comarca: Curitiba. Relatora: Des^a. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Rafael Dallago Villas Boas, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DALLAGO VILLAS BOAS, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Processos Administrativos Disciplinares e Procedimentos do CM**, em 14/07/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 15/07/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11961627** e o código CRC **AD90D741**.

